



18
Safara
7/1

Freguesia de Mourão
Junta de Freguesia

-----ACTA NÚMERO NOVE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MOURÃO, DA REUNIÃO DO EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA PARA O QUADRIÉNIO DE 2005/2009, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE. -----

----Ao vigésimo primeiro dia do mês de Agosto, do ano de dois mil e sete, na Freguesia de Mourão, no edifício sede desta Autarquia e na sala de reuniões, compareceram, para realizar a reunião ordinária que foi formalmente convocada, os seguintes membros da Junta de Freguesia: António José Mendonça Ferreira e os Vogais da Junta Armindo José Lavado Capucho Safara e Pedro Miguel Pires Dias. -----

I – ABERTURA DA REUNIÃO: -----

----Sendo dezoito horas, e estando todos os membros presentes, como foi verificado, o Sr.º Presidente declarou aberta a reunião.-----

II – APROVAÇÃO DA ACTA ANTERIOR: -----

----Seguidamente, o vogal secretário passou a ler em voz alta a acta, da anterior reunião que, foi na sua totalidade aprovada por unanimidade e de imediato assinada pelo presidente, pelo secretário e pelo tesoureiro. -----

III – APRECIÇÃO FINANCEIRA DA JUNTA: -----

----Pelo vogal tesoureiro, foi presente o resumo diário de tesouraria n.º 159 do dia vinte e um do mês de Agosto do ano de dois mil e sete, que apresentava um total de disponibilidades no montante pecuniário de €21,471.57 (vinte e um mil, quatrocentos setenta um euros cinquenta e sete cêntimos), sendo sete mil setecentos quarenta nove euros quarenta e cinco cêntimos, na Crédito Agrícola, onze mil trezentos sessenta e cinco euros setenta e oito cêntimos na Caixa Geral de Depósitos e dois mil duzentos e quarenta e nove euros noventa e seis cêntimos no Banco Espírito Santo, dos quais € 294.25 (duzentos noventa e quatro euros vinte e cinco cêntimos) referem-se a operações de tesouraria, sendo o valor de caixa de €106.38 (cento e seis euros trinta e oito cêntimos). -----

IV – SUBSIDIOS: -----

---- Foi deliberado por unanimidade entre os membros da Junta, atribuir subsídios às seguintes Colectividades e Associações: -----

---- Para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão um subsídio no valor de duzentos euros, durante o período de trinta e seis



Sofia
A *ZV*

Freguesia de Mourão

Junta de Freguesia

meses a partir de Outubro de dois mil e sete, para auxiliar na aquisição de uma nova ambulância.-----

V – 11.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

--- Foi apresentado o processo referente à décima primeira modificação orçamental do ano económico de dois mil e sete. Depois de analisado o mapa de Controlo orçamental da despesa, pelos membros da Junta de Freguesia, foi reforçada a rubrica 02.02.09.05 Serviços Postais, com cem euros e a rubrica 07.01.09.01 Equipamento Administrativo, com cento e cinquenta euros tendo sido diminuída em contrapartida a rubrica 06.02.08 Festival Taurino pelo valor total. Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o executivo utilizando o escrutínio secreto como forma de votação deliberou por unanimidade a décima primeira modificação orçamental do ano económico de dois mil e sete. -----

VI – 6.ª MODIFICAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:

--- Foi apresentado o processo referente à sexta modificação ao Plano Plurianual de Investimentos do ano económico de dois mil e sete. Depois de analisado o mapa de Controlo orçamental da despesa, pelos membros da Junta de Freguesia, foi reforçada a rubrica da Aquisição de Equipamento Administrativo, inscrito sob o número 01.01.01.04, em contrapartida foi diminuída a rubrica do Festival Taurino, com o número 06.02.08.-----

--- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o executivo utilizando o escrutínio secreto como forma de votação deliberou por unanimidade aprovar a sexta modificação ao plano plurianual de investimentos do ano económico de dois mil e sete. -----

VII – 2.ª REVISÃO ORÇAMENTAL: -----

---- Foi apresentado o processo respeitante à segunda revisão orçamental, necessária para criar a rubrica 06.03.07 Serviços e fundos autónomos – IEFP com o valor de três mil euros em contrapartida foi criada a rubrica 01.01.09 Pessoal em qualquer situação pelo mesmo valor. -----

---- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o executivo utilizando o escrutínio secreto como forma de votação deliberou por unanimidade a segunda revisão orçamental do ano económico de dois mil e sete. Revisão que será submetida a ratificação na próxima reunião da Assembleia de Freguesia. -----

VIII – CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: -----

----Foi apresentado o processo de concurso que tem por objecto o fornecimento de uma varredora urbana de 2 m 3. -----



Freguesia de Mourão

Junta de Freguesia

----Tendo em conta que a despesa a realizar com a aquisição da referida varredora está inscrita no Plano Plurianual de Investimentos com o número 03.03.01.01. é de oito mil euros. -----

----Considerando que é da competência da Junta de Freguesia a autorização de despesas com aquisição de bens e serviços, em conformidade com o disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho. Depois de analisado o referido processo e adoptando o escrutínio secreto como forma de votação foi deliberado por unanimidade dar início ao procedimento "*Concurso limitado sem apresentação de candidaturas*" ao abrigo do disposto na alínea c), do número 1, do artigo 78.º, do Decreto - Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, para aquisição de uma varredora aspiradora. -----

---- São aprovadas as peças que instruem o processo sendo elas o convite, o programa de concurso e o caderno de encargos, anexas que aqui se dão por reproduzidas para todos os efeitos. -----

---- Foi deliberado por unanimidade consultar as seguintes empresas do ramo: -----

---- SIMOPEÇAS, com o nif: 503193364, com sede na Rua major João Luís de Moura, lote 11, 1685 - 650 Famões, Odivelas, Portugal; -----

----VADECA, com o nif: 503235008, com sede na Avenida D. Afonso Henriques, 1345, 4451 - 960 Matosinhos; -----

---- CERTOMA, com o nif: 501777407, com sede na Zona Industrial de Viadores, apartado 36, lote 36, 3050 - 481 Mealhada; -----

---- ROQUES AMBIENTE, com o nif: 500235775, com sede na Zona Industrial da Quinta do Cabo, lote 4, povos, 2670 - 067 Vila Franca de Xira; -----

---- VECOFABRIL, com o nif: 501150595, com sede na Estrada da Paiã, 1679 - 007 Pontinha, Odivelas; -----

---- AGRICORTES, com o nif: 500011460, com sede na Avenida do Lis, 2414 - 025 Cortes Leiria. -----

IX - ENCERRAMENTO: -----

----E por não haver mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião.-----

----Eu, Armindo José Lavado Capucho Safara, secretário da Junta de Freguesia de Mourão, lavrei li e subscrevi a presente acta, composta por três folhas numeradas. -----

----Aprovada e assinada em reunião do dia 19, do mês de Setembro, do ano de dois mil e sete. -----

O PRESIDENTE:

António José Lavado Capucho Safara

O SECRETÁRIO:

Armindo José Lavado Capucho Safara

O TESOUREIRO:

R. L. Miguel Pires



Resumo Diário de Tesouraria

(Unidade: euros)

		Saldo do Dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
Disponibilidades	Dinheiro	90.83	18.00	108.83	2.45	106.38
	Cheques e vales postais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	Subtotal	90.83	18.00	108.83	2.45	106.38
	Depósitos					
	C. G. D.	13,228.68	44.33	13,273.01	1,907.23	11,365.78
	B. E. S.	2,249.96	0.00	2,249.96	0.00	2,249.96
	Crédito Agrícola	7,749.45	0.00	7,749.45	0.00	7,749.45
	Subtotal	23,228.09	44.33	23,272.42	1,907.23	21,365.19
Aplicações de Tesouraria	Títulos negociáveis	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	Outras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	Subtotal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	Total de Disponibilidades	23,318.92	62.33	23,381.25	1,909.68	21,471.57
Documentos		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total de Movimentos de Tesouraria		23,318.92	62.33	23,381.25	1,909.68	21,471.57
Operações Orçamentais		23,025.33	17.34	23,042.67	1,865.35	21,177.32
Operações de Tesouraria		293.59	44.99	338.58	44.33	294.25

Tesoureiro

Em ____ de ____ de ____

Conferi

Em ____ de ____ de ____

ORGÃO EXECUTIVO

Em ____ de ____ de ____



Freguesia de Mourão
Junta de Freguesia

Anexo I

(À deliberação do executivo, da acta n.º 9, do dia 21 de Agosto de 2007)



António José Mendonça Ferreira

Freguesia de Mourão
Junta de Freguesia

Exmo. Senhor

.....
.....
.....
.....

NA SUA RESPOSTA INDIQUE SEMPRE A NOSSA
REFERÊNCIA

REG. COM AVISO DE RECEPÇÃO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
...../.....

Data

Assunto: Convite para apresentação de proposta
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Convida-se essa empresa a apresentar uma proposta para fornecimento de uma varredora urbana, em conformidade com o programa de concurso, assim como com o caderno de encargos anexo ao presente ofício, onde são indicadas as especificações técnicas exigidas, os requisitos a que deve obedecer a proposta e o critério de adjudicação a aplicar.

A entrega da proposta deverá ser feita, até ao dia de de, na sede da Junta de Freguesia de Mourão, durante o horário de expediente.

Em tudo o não especificado no presente convite aplicam-se subsidiariamente, as disposições constantes do Decreto – Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia,

António José Mendonça Ferreira

NC/

Em anexo: Programa de concurso/ Caderno de encargos/ Anexo I



Handwritten signature and initials.

Freguesia de Mourão
Junta de Freguesia

CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA
FORNECIMENTO DE UMA VARREDORA URBANA DE 2m³



Sefary
H.

Freguesia de Mourão
Junta de Freguesia

ÍNDICE

- 1 Identificação do Concurso
- 2 Endereço e data limite para solicitação de esclarecimentos
- 3 Admissão dos concorrentes
- 4 Entrega das Propostas
- 5 Modo de apresentação das Propostas
- 6 Cláusulas do Caderno de Encargos que podem ser alteradas
- 7 Proposta com variantes
- 8 Elementos da Proposta e Documentos que a Acompanham
- 9 Valor para efeitos de concurso
- 10 Prazo de Manutenção das Propostas
- 11 Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes
- 12 Critérios de Avaliação das Propostas
- 13 Disposições finais



Safary
#

Freguesia de Mourão
Junta de Freguesia

PROGRAMA DE CONCURSO



Freguesia de Mourão
Junta de Freguesia

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O processo de concurso tem por objecto o fornecimento de uma Varredora Urbana.

1.2 As peças que instruem o processo são o Convite, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos.

2 ENDEREÇO E DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O processo encontra-se patente na Junta de Freguesia de Mourão, Tapada dos Celeiros, lote 5, 7240 Mourão, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas.

2.2 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos devem ser solicitados por escrito, pelos concorrentes, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade que preside ao concurso.

2.3 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

2.4 Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patentes, em concurso, e proceder-se-á à imediata divulgação desse facto pela mesma forma utilizada para o convite do concurso.

3 ADMISSÃO DOS CONCORRENTES

3.1 Serão excluídos os concorrentes:

- a) cujas propostas não sejam recebidas no prazo fixado;
- b) que nos documentos incluam qualquer referência que seja considerada indiciadora do preço da proposta ou das respectivas condições de pagamento;
- c) que não observem o disposto no número 5 do Programa de Concurso, desde que a falta seja essencial.

3.2 São admitidos condicionalmente os concorrentes que:

- a) não entreguem a totalidade dos documentos exigidos nos termos do número 8 do Programa de Concurso;
- b) na documentação apresentada omitam qualquer dado exigido.

3.3 São excluídos os concorrentes admitidos condicionalmente quando:

- a) não entreguem os documentos em falta no prazo fixado;
- b) na nova documentação apresentada incluam qualquer referência que seja considerada indiciadora do preço da proposta ou das respectivas condições de pagamento;
- c) na nova documentação apresentada seja omitido qualquer dado exigido.

3.4 São excluídas as propostas que:

- a) não contenham os elementos exigidos nos termos do número 8 do Programa de Concurso;
- b) não observem o disposto no número 5 do Programa de Concurso, desde que a falta seja essencial.



Freguesia de Mourão
Junta de Freguesia

4 ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas serão entregues até às 17h30m do dia 15 de Outubro de 2007, na Junta de Freguesia de Mourão, sita na Tapada dos Celeiros, lote 5, 7240 Mourão durante as horas de expediente das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas, pelos concorrentes ou seus representantes, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção.

Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrega dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

5 MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta elaborada nos termos do ponto 8 do Programa de Concurso é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se escreverá a palavra "Proposta", indicando-se o nome ou a denominação do concorrente.

5.2 Noutro invólucro com as características referidas no número anterior devem ser encerrados os documentos previstos no número 2 do ponto 8 deste Programa, no rosto do qual se escreverá a palavra "Documentos", indicando o nome ou a denominação do concorrente.

5.3 Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se identificará o concurso, nome e morada do concorrente.

6 CLÁUSULAS DO CADERNO DE ENCARGOS QUE PODEM SER ALTERADAS

Não são admitidas alterações a quaisquer cláusulas do caderno de encargos.

7 PROPOSTA COM VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

8 ELEMENTOS DA PROPOSTA

8.1 A proposta será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for dactilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia

8.2 O preço da proposta será expresso em euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

8.3 A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública -forma da mesma, devidamente legalizada.



Freguesia de Mourão
Junta de Freguesia

9 DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

9.1 A proposta será acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do Bilhete de Identidade ou de Pessoa Colectiva, estado civil e domicílio ou no caso de ser uma Pessoa Colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigar, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
- b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso;
- c) Lista dos principais equipamentos semelhantes ao pretendido, fornecidos nos últimos 3 anos.

9.2 Quando os documentos a que se alude no número anterior não estiverem, pela sua própria natureza ou origem, redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

10 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Decorrido o prazo de 60 dias, contados a partir da data limite para entrega das propostas, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicado o fornecimento, a obrigação de manter as respectivas propostas.

10.2 O prazo a que se refere o número anterior considerar-se-á prorrogado, por igual período, se os concorrentes nada requererem em contrário.

11 ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

11.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar os esclarecimentos que a entidade que preside ao concurso considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica do fornecimento, das condições de prazos e preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, geral ou local.

11.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, a entidade que preside ao concurso tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes poderá exigir-lhe, antes de proceder à adjudicação, todos os elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas de acordo com os artigos 35º e 36º do Decreto Lei 197/99 de 08 de Junho.



Handwritten signature and initials.

Freguesia de Mourão
Junta de Freguesia

12 CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 55.º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de Junho, tendo em conta os seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:

- a) Características estéticas e funcionais – 45%
- b) Condições de assistência técnica pós- venda – 20%
- c) Preço total da proposta – 15%
- d) Garantia – 10%
- e) Prazo de entrega – 10%

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O adjudicatário obriga-se a prestar uma caução no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do fornecimento, com exclusão do IVA, nos termos dos artigos 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

13.2 As despesas com a celebração do contrato são da conta do adjudicatário.

13.3 Em tudo omissos no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de Junho e na restante legislação aplicável.



Handwritten signature and initials.

Freguesia de Mourão
Junta de Freguesia

CADERNO DE ENCARGOS



Freguesia de Mourão
Junta de Freguesia

CADERNO DE ENCARGOS
CLÁUSULAS TÉCNICAS

ARTIGO 1º

O concurso refere-se à aquisição de uma varredora urbana com as seguintes características:

MOTOR

Que cumpra as normas ambientais definidas pela C.E. relativamente à emissão de gases e nível de ruído em trabalho e em deslocação

CILINDRADA
POTENCIA
CILINDROS
COMBUSTIVEL
REFRIGERAÇÃO

Superior a 3000 cc
Igual ou superior a 75 hp
4
Gasóleo
Água

TRACÇÃO
TRANSMISSÃO
DIRECÇÃO
SUSPENSÃO
ELECTRIFICAÇÃO

Hidrostática, motores independentes às rodas traseiras
Hidráulica
Assistida hidraulicamente
Molas e amortecedores
Auto completa com sinalizador acústico de marcha atrás
lanterna giratória obrigatória para maquinas em marcha lenta
De marcha, de parque e de emergência
2 lugares
Panorâmica, com para brisas equipado com limpa águas
Rádio leitor de cassetes
Ventilador e aquecimento
Janelas com abertura total ou parcial

TRAVÕES
CABINA

CONTENTOR

Capacidade volumétrica de 2 m³
Capacidade de carga superior a 1000 kg
Descarga basculante elevada superior a 1,60m

ESCOVAS

2 (Duas)
Com regulação das rotações de trabalho
Com movimento à esquerda e à direita
Com diâmetro igual ou superior a 700 mm
Pressão e ângulo reguláveis



Freguesia de Mourão

Junta de Freguesia

CAP. DE ASPIRAÇÃO Igual ou superior a 10000 m3/hora
VEL. DESLOCAÇÃO 50 Km/h
CONTROLE POEIRAS Por jactos de água
OPCIONAISINCLUÍDOS
NA PROPOSTA Ar condicionado, bomba de alta pressão e mangote de aspiração.

ARTIGO 2º

O fornecimento só será executado depois do adjudicatário entregar a viatura na sede da Junta de Freguesia de Mourão completamente equipada com todos os utensílios necessários à função, incluindo os legalmente obrigatórios para a circulação na via pública

ARTIGO 3º

O concorrente indicará o prazo de garantia, designadamente por deficiências de fabrico.

ARTIGO 4º

O concorrente deverá apresentar proposta de locação financeira pelo período de 48 ou 60 meses, ou ainda outras modalidades de pagamento, reservando-se a entidade adjudicante no direito de optar por aquela que achar mais conveniente.

ARTIGO 5º

O concorrente deverá entregar a viatura completamente pronta a funcionar, na sede da Junta de Freguesia de Mourão, no prazo fixado na sua proposta.

ARTIGO 6º

A cor base será branco.

ARTIGO 7º

O contrato poderá ser rescindido, além dos casos previstos na legislação vigente, nas seguintes condições:

- a) quando o adjudicatário não tenha realizado o fornecimento dentro do prazo estabelecido para o fornecimento;
- b) quando o concorrente não tenha cumprido, integralmente, as condições e obrigações deste Caderno de Encargos e Programa de Concurso;
- c) a rescisão motivará a perda, a favor da Junta de Freguesia, do depósito de garantia, direito à evolução de despesas com contratos e outras importâncias gastos pelo adjudicatário.

ARTIGO 8º

Em tudo o mais omissos, será aplicável a legislação em vigor.



Freguesia de Mourão
Junta de Freguesia

DECLARAÇÃO

(artigo 33.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1- _____ (1), titular do bilhete de identidade n.º _____ residente em _____, na qualidade de representante legal de _____ (2), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (3):

- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos do Estado Português;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos à Região Autónoma ou autarquia local adjudicante (4);
- c) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecido/a) (5);
- d) Não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação de actividade, nem tem o respectivo processo pendente;
- e) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional nem foi disciplinarmente punido/a por falta grave em matéria profissional (6);
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro (7);
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 396/91, de 16 de Outubro (7);
- h) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado Membro da União Europeia de que é nacional ou onde se encontra estabelecido/a) (8).

2- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada, bem como da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

3- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos fixados no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a apresentar documentos comprovativos de qualquer das situações referidas no n.º 1 desta declaração.

4 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, para além da sua exclusão do procedimento ou da anulação da adjudicação que eventualmente lhe seja efectuada, consoante o caso, a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pelo serviço ou organismo adjudicante.

Data, _____

Assinatura (9) _____

(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa colectiva.

(2) Só aplicável a concorrentes pessoas colectivas.

(3) No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão "a sua representada".

(4) Só aplicável quando a entidade adjudicante seja Região autónoma ou Autarquia local.

(5) Declarar consoante a situação.

(6) Indicar se entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(7) Se foi objecto dessa sanção, indicar se já decorreu o período de inabilidade legalmente previsto.

(8) Se foi objecto dessa sanção, indicar se já decorreu o prazo de prescrição legalmente previsto.

(9) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa colectiva



Freguesia de Mourão
Junta de Freguesia

Acta dos sub- critérios

**Concurso limitado sem apresentação de candidaturas para fornecimento de uma
varredora urbana de 2 m³**

Aos 21 de Agosto de 2007, o júri do Concurso em epigrafe, constituído por:

- António José Mendonça Ferreira – Presidente
- Armindo José Lavado Capucho Safara – Vogal
- Pedro Miguel Pires Dias - Vogal

Reuniu para definir a ponderação dos sub – critérios, dos diferentes critérios de apreciação das propostas. Ficaram definidos do seguinte modo:

a) Características estéticas e funcionais (C) (100 pontos) - 45%

a.1) Características funcionais - 50 pontos

- a.1.1) duas rodas direccionais – 5 pontos
- quatro rodas direccionais – 20 pontos
- a.1.2) cilindrada do motor superior a 3000 cc – 5 pontos
- cilindrada motor igual ou superior a 3250 cc – 15 pontos
- a.1.3) largura da máquina superior a 1250 mm – 5 pontos
- largura da máquina igual ou inferior a 1250 mm – 15 pontos

a.2) características estéticas - 50 pontos

b) Condições de assistência técnica pós – venda (AT) (100 pontos) - 20 %

- b.1) concorrente com assistência técnica móvel ao domicilio – 70 pontos
- b.2) concorrente com assistência técnica apenas nas suas instalações - 20 pontos



Freguesia de Mourão
Junta de Freguesia

b.3) apresentação de mais valia em termos de assistência técnica – 10 pontos

c) Preço total da proposta (P)(100 pontos) – 15%

c.1) Proposta mais baixa – 100 pontos

c.2) Restantes propostas – através da relação matemática:

$$\text{Proposta em análise} = \frac{(100 \times \text{valor proposta mais baixa})}{\text{valor proposta em análise}}$$

d) Garantia (G) (100 pontos) – 10%

d.1) garantia superior a 1 ano – 70 pontos

d.2) garantia igual a 1 ano – 30 pontos

e) Prazo de entrega (PE) (100 pontos) – 10 %

e.1) prazo de entrega imediato após adjudicação – 70 pontos

e.2) prazo de entrega superior a 30 dias após adjudicação – 30 pontos

Após a atribuição da pontuação, a classificação para a adjudicação é calculada do seguinte modo:

$$\text{Valor proposta} = (0,45 \times C) + (0,20 \times AT) + (0,15 \times P) + (0,10 \times G) + (0,10 \times PE)$$

Após o cálculo, as propostas serão ordenadas de maior para menor pontuação sendo a que ficar em primeiro lugar, susceptível de adjudicação.

O Presidente do Júri